



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO 12/25

Excelentíssima Senhora
ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

PROCOLO Nº 202/2025
Data: 29/05/25 Hora: 10:30
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Eu, Alexandre de Souza Marvulle, Braz de Lima, Deniso Manso, Silvana Aparecida Garcia Marvulle, Elcione Fardelone, João Ildes Beffa, João Marcelo Martins Vieira, José Antônio Lopes, José Antônio Lopes, da Cruz, Marcio Wilian Rafael e Rafael Augusto Nardo, vereadores com assento nesta casa de Leis, venho a Vossa Excelência requerer ao:

EXMO ao SRº PROCURADOR JURICO RESPONSÁVEL PELA AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, DRº LEONARDO TOQUATO;

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS AÇÕES DE PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DOS OCUPANTES Antônio Gilberto Mendes, Café Ribom LTDA, José Angelo de Goes e Dalva Santos de Souza, Jorgina de Fatima Ferreira Reis- ME e outros, José Felipe Pereira Martins Romeira_ME, Desinfect Química Fabril LTDA-epp e outros, Walmir Antonio Silvestre, Cicero Ferreira dos Santos, Joseane Ferreira da Silva Inigo, João Ayres Ferreira da Silva-ME, Gilson Antônio da Silva, João Martins Viera e Outros, pela qual não se adequa ao **(REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA)** na forma dos artigos e seguintes da Lei nº 13.465/17.

Regularização Fundiária Urbana – REURB é regulamentada pela Lei Federal nº 13.465/2017 e dispõe de instrumentos destinados a identificar os núcleos urbanos informais e consolidados, e, sobre eles, aplicar medidas urbanísticas, ambientais, sociais, e ainda, proceder a titulação de seus ocupantes.

Por meio de referida legislação é conferido ao poder público o poder/dever de processamento dos pedidos, o que significa que é o município por intermédio de seus servidores quem analisa os pedidos de REURB, executa os atos procedimentais, e, ao final, confere os direitos reais aos ocupantes.

Neste sentido, o presente artigo tem como tema a Regularização Fundiária Urbana - REURB e como recorte de pesquisa o procedimento que os servidores públicos municipais devem realizar por força da Lei nº 13.465/2017, desde o requerimento dos legitimados até a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Assim, venho pedir informações de esclarecimento ao Procurador responsável pelas ações por qual motivo estes ocupantes não se enquadra nos artigos da legislação REURB, para fins de regularização ao invés de reintegração de

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul
Aprovado em tema único
Titulação unanimemente
M.R.S. 24/06/2025

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

posse, onde em reuniões entendemos que a gestão tem uma preocupação extrema em regularizar essas reintegração sem ônus aos cofres públicos e sem prejuízos aos ocupantes.

Atenciosamente,

Ribeirão do Sul, 29 de Maio de 2025.


Alexandre de Souza Marvulle
Vereador

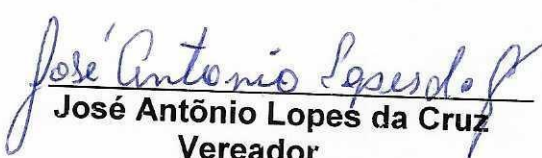

Braz de Lima
Vereador



Denilson Mansano
Vereador



Elcione Daniel Fardelone
Vereador


João Ildes Beffa
Vereador


João Marcelo Martins Vieira
Vereador


José Antônio Lopes da Cruz
Vereador


Marcio Wilian Rafael
Vereador


Rafael Augusto Nardo
Vereador